



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 261/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: ADRIANE KOTOWSKI & CIA. LTDA., estabelecida na Rua Bruno Carlos José Bulling n.º 607, Bairro Área Industrial, na cidade de Cerro Largo - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.263.094/0001-85, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sr.ª. **Adriane Kotowski**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 008.840.360-22, residente e domiciliada na Avenida 20 de Setembro, n.º 655, Bairro Floresta, na cidade de Cerro Largo - RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização em áreas internas e externas e limpeza e desinfecção de reservatório d' água, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A Contratada deverá realizar os serviços nas datas e horários, que serão estabelecidos pela Secretaria a que se destinam os serviços, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados.

3.1.1 A(s) data(s) poderá(ão) recair em domingos, feriados e dias não úteis;

3.1.2 As datas e horários para a execução dos serviços serão comunicados à Contratada com antecedência de 05 (cinco) dias, sendo que poderão ser alterados por conveniência do Contratante, mediante comunicação à Contratada da com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.3 O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2.º piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município e

3.1.4 Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SMEC				
Item	Imóvel/Escola	Área (m²)	Localização	Telefone/Contato
01	E.M.E.F. Rui Barbosa	397,70	Localidade de São Valentim, interior.	99653-6558
02	E.M.E.F. São João	928,20	Rua José Gutekoski, n.º 657, B. São João.	3781-3856
03	E.M.E.F. Antônio Liberato	2164,00	Rua Costa e Silva, n.º 67, B. Santa Fé.	3781-4393
04	E.M.E.F. Sol Nascente	689,20	Rua Moisés Viana, n.º 639, B. Zeca Silva.	3781-4392
05	E.M.E.F. Antônio João	653,50	Localidade de Pedro Paiva, interior.	99938-4255
06	E.M.E.I. Vovó Amália	567,50	Rua Batista Andrighetto, s/n.º.	3781-3377
07	Creche Vaga-Lume	600,11	Rua José Gutekoski, s/n.º, B. São João.	3781-5258
08	Creche Pequeno Paraíso	696,65	Rua Antonio Liberato, n.º 259, B. Getúlio Vargas.	3781-3122
09	Creche Proinfância	720,00	Rua Egberto S. de Moraes, n.º 135, B. Petrópolis.	3781-5228

LOTE 02 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SEHAS				
Item	Imóvel/Escola	Área (m²)	Localização	Telefone/Contato
10	Prédio SEHAS	225,00	Rua Tiradentes, n.º 899, B. Zeca Silva.	3781-5248
11	CREAS	225,00	Rua Tiradentes, n.º 899, B. Zeca Silva.	3781-5248
12	Central de Alimentos	110,00	Rua Tiradentes, n.º 899, B. Zeca Silva.	3781-5248
13	CRAS	300,00	Avenida Central n.º 1905, B. Tiradentes.	3781-5248
14	Capela Municipal	90,00	Rua Bom Fim, s/n.º, B. Glória.	3781-5248

LOTE 03 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SMS				
Item	Imóvel/Escola	Área (m²)	Localização	Telefone/Contato
15	SMS - Unidade Central	473,44	Rua Floresta, n.º 1187, B. Centro.	3781-4354
16	ESF I - Novo Milênio	303,15	Rua Senhor dos Passos, n.º 1308, esquina com a Rua Jardim, B. Santo Antônio.	3781-3235
17	ESF II - Zona Sul	253,45	Rua Amazonas, esquina com a Men de Sá, n.º 314, B. Santa Fé	3781-3447
18	ESF III - Zona Leste	303,15	Rua 30 de Maio, n.º 1845, esquina com a Rua Reinoldo Langner, B. Glória.	3781-3589
19	ESF IV - Interior	236,72	Rua Floresta, n.º 1187, B. Centro.	3781-3863
20	ESF V - Zona Oeste	295,54	Rua Egberto Santana de Moraes, n.º 222, B. Petrópolis.	3781-3608
21	ESF VI - Centro	236,72	Rua Floresta, n.º 1187, B. Centro.	3781-3863
22	Academia de saúde	143,63	Rua Floresta, n.º 1168, B. Centro.	3781-4354

LOTE 04 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA - SMEC, SEHAS, SMS				
Item	Item	Qnt.	Un	
23	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 500 litros.	09	Un	
24	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 1.000 litros.	08	Un	
25	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 5.000 litros.	02	Un	
26	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 7.000 litros.	02	Un	
27	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 20.000 litros.	01	Un	

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Locais:

SMEC:

Imóvel	Qnt.	Medida (lts.)	Localização
E.M.E.F. Rui Barbosa	01	1.000	Localidade de São Valentim, interior.
E.M.E.F. São João	01	1.000	Rua José Gutekoski, nº 657, B. São João.
E.M.E.F. São João	04	500	Rua José Gutekoski, nº 657, B. São João.
E.M.E.F. Antônio Liberato	02	500	Rua Costa e Silva, nº 67, B. Santa Fé.
E.M.E.F. Sol Nascente	02	500	Rua Moisés Viana, nº 639, B. Zeca Silva.
E.M.E.F. Antônio João	01	1.000	Localidade de Pedro Paiva, interior.
E.M.E.I. Vovó Amália	01	1.000	Rua Batista Andrighetto, s/nº.
E.M.E.I. Vovó Amália	01	500	Rua Batista Andrighetto, s/nº.
Creche Vaga-Lume	03	1.000	Rua José Gutekoski, s/nº, B. São João.
Creche Pequeno Paraíso	01	5.000	Rua Antonio Liberato, nº 259, B. Getúlio Vargas.
Creche Proinfância	01	5.000	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 135, B. Petrópolis.

SEHAS:

Imóvel	Qnt.	Medida (lts.)	Localização
Prédio SEHAS	01	1.000	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.

SMS:

Imóvel	Qnt.	Medida (lts.)	Localização
SMS-Unidade Central	01	20.000	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.
SMS-Unidade Central	02	7.000	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.

3.2 Para a execução do objeto a Contratada deverá usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento, com produto de primeira qualidade, comprovadamente adequados para atuação interna (paredes, rodapés, cantos, arquivos, depósitos, tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros, e demais dependências, etc) e externa (paredes, cantos, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura, etc), tendo como objetivo eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, pulgas, ratos, quilópodes e diplópodes e demais correlatos, porventura existentes nos locais relacionados no presente.

3.3 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: a) excelente eficácia; b) estar dentro do prazo de validade; c) não causarem manchas; d) serem antialérgicos; e) tornarem-se inodoro após 03 (três) horas da aplicação; f) serem inofensivos à saúde humana; g) nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; h) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e outros órgãos competentes.

3.4 Em relação a limpeza e desinfecção de reservatório d'água deverá se dar através do processo de escovação, lavagem e aplicação de cloro, bem como, deverá a Contratada apresentar avaliação da condições sanitárias dos reservatórios de água potável.

3.5 A Contratada deverá por ocasião da execução dos serviços apresentar ao Fiscal a Ficha Técnica dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e os respectivos Registros vigentes dos Produtos junto ao Ministério da Saúde e seus respectivos laudos, bem como, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela execução dos serviços, recolhidas junto ao Conselho competente.

3.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada devidamente capacitados, devendo apresentar-se ao local da execução, uniformizados e identificados, com equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e instrumentos suficientes e adequados para o desempenho das atividades.

3.7 Concluído o objeto, conforme o caso, a área/local deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de produtos e materiais.

3.8 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, com servidores do Contratante ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio de produtos e equipamentos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.10 O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião da sua conclusão e, definitivamente, em até 05(cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto ao licitado, através do ateste no documento fiscal do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.11 Entregue os serviços em desconformidade, poderá o Fiscal(is) rejeitá-lo, no todo ou em parte, ocasião que, comunicará a Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.12 Será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, a ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio de máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

3.13 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.14 A autorização para execução, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

3.15 A nota fiscal/fatura fornecida deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do objeto, o Contratante pagará a Contratada o valor de:

Lote 01: **R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais);**

Lote 02: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);**

Lote 03: **R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)** e

Lote 04: **R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)**, totalizando o valor de R\$ 11.000,00, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SMEC					
Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Valor Un (RS)	Valor Total (R\$)
01	E.M.E.F. Rui Barbosa	397,70	Localidade de São Valentim, interior.	0,7167	285,01
02	E.M.E.F. São João	928,20	Rua José Gutekoski, nº 657, B. São João.	0,7167	665,24
03	E.M.E.F. Antônio Liberato	2164,00	Rua Costa e Silva, nº 67, B. Santa Fé.	0,7266	1.572,36
04	E.M.E.F. Sol Nascente	689,20	Rua Moisés Viana, nº 639, B. Zeca Silva.	0,7266	500,77
05	E.M.E.F. Antônio João	653,50	Localidade de Pedro Paiva, interior.	0,7266	474,83
06	E.M.E.I. Vovó Amália	567,50	Rua Batista Andrighetto, s/nº.	0,7266	412,35
07	Creche Vaga-Lume	600,11	Rua José Gutekoski, s/nº, B. São João.	0,7167	430,10
08	Creche Pequeno Paraíso	696,65	Rua Antonio Liberato, nº 259, B. Getúlio Vargas.	0,7266	506,19
09	Creche Proinfância	720,00	Rua Egberto S. de Moraes, nº 135, B. Petrópolis.	0,7266	523,15
Valor Total (R\$)					5.370,00

LOTE 02 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SEHAS					
Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Valor Un (RS)	Valor Total (R\$)
10	Prédio SEHAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, B. Zeca Silva.	0,715	160,87
11	CREAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, B. Zeca Silva.	0,7148	160,83
12	Central de Alimentos	110,00	Rua Tiradentes, nº 899, B. Zeca Silva.	0,7148	78,63
13	CRAS	300,00	Avenida Central nº 1905, B. Tiradentes.	0,7148	214,44
14	Capela Municipal	90,00	Rua Bom Fim, s/nº, B. Glória.	0,7248	65,23
Valor Total (R\$)					680,00

LOTE 03 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SMS					
Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Valor Un (RS)	Valor Total (R\$)
15	SMS - Unidade Central	473,44	Rua Floresta, nº 1187, B. Centro.	0,7257	343,58
16	ESF I - Novo Milênio	303,15	Rua Senhor dos Passos, nº 1308, esquina com a Rua Jardim, B. Santo Antônio.	0,7157	216,96
17	ESF II - Zona Sul	253,45	Rua Amazonas, esquina com a Men de Sá, nº 314, B. Santa Fé	0,7257	183,93
18	ESF III - Zona Leste	303,15	Rua 30 de Maio, nº 1845, esquina com a Rua Reinoldo Langner, B. Glória.	0,7257	220,00
19	ESF IV - Interior	236,72	Rua Floresta, nº 1187, B. Centro.	0,7257	171,79
20	ESF V - Zona Oeste	295,54	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, B. Petrópolis.	0,7157	211,52
21	ESF VI - Centro	236,72	Rua Floresta, nº 1187, B. Centro.	0,7157	169,42
22	Academia de saúde	143,63	Rua Floresta, nº 1168, B. Centro.	0,7157	102,80
Valor Total (R\$)					1.620,00

LOTE 04 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA - SMEC, SEHAS, SMS					
Item	Item	Qnt.	Un	Valor Un (RS)	Valor Total (R\$)
23	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 500 litros.	09	Un	109,5067	985,56
24	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 1.000 litros.	08	Un	140,3677	1.122,94
25	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 5.000 litros.	02	Un	205,0762	410,15
26	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 7.000 litros.	02	Un	238,9238	477,85
27	Limpeza e desinfecção de reservatório d'água de 20.000 litros.	01	Un	333,4978	333,50
Valor Total (R\$)					3.330,00

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Carro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações: 3390/52-246, 3390/52-230, 3390/84-577 e 3390/71-449.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária.

7.2 A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

7.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, atinentes à matéria, em especial de trânsito e ambientais, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da contratação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

g) Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

h) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com a execução dos serviços;

g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

h) Atestar nos documentos fiscais a efetiva conclusão do objeto desta licitação;

i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e

k) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

10.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

11 DA GARANTIA:

11.1 A Contratada deverá prestar garantia de no mínimo de 06(seis) meses, contados da data da aplicação, devendo neste prazo prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc. e corrigir possíveis falhas das aplicações anteriores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cotados da solicitação.

11.1.1 Dentro do período de garantia, a Contratada deverá aplicar tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas, ratos, etc., sendo que as chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, durante o período de garantia, não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscais Titular/Suplente - SMEC: Geórgia Patrícia Lima/Claudia Helena Mass

Fiscais Titular/Suplente - SEHAS: Luciano Ilgenfritz/ Carolina Megliolaro Siqueira

Fiscais Titular/Suplente - SMS: Liamara Moreira Porfírio/Gustavo Daniel de Mello

12.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente pertinente à matéria estabelecida no Edital e seus anexos.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 101/2018, de 06/12/2018 (Processo Administrativo nº 200/2018)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 24 de dezembro de 2018.



Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ADEIANE KOTOWSKI
Sócia Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


403683070-15

CPF


000 928 840 67

 **KOTOWSKI**
ADRIANE KOTOWSKI E CIA. LTDA. ME
CNPJ: 26.263.004/0001-08

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”